



## **LEI COMPLEMENTAR N. 155 /2019**

(Fixa alíquota de ISS sobre serviços a serem prestados em razão da concessão da exploração do terminal rodoviário municipal e dá outras providências)

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

Art. 1<sup>o</sup> – Será de 2% a alíquota do Imposto sobre Serviços – ISS devida pelo concessionário dos serviços público de administração, operação e exploração do terminal rodoviário municipal, que tenham como fato gerador a prestação dos serviços relacionados no art. 3<sup>o</sup> da Lei n. 6.449, de 21 de outubro de 2014, que autorizou a citada concessão.

Art. 2<sup>o</sup> – Fica revogado o art. 9<sup>o</sup> da Lei n. 6.449, de 21 de outubro de 2014.

Ar. 3<sup>o</sup> – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

**Idelson Mendes**

**Presidente**

**Andresa de Souza Martins Alvaro**

**1<sup>a</sup> Secretária**